



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3227/2012

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.147/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”

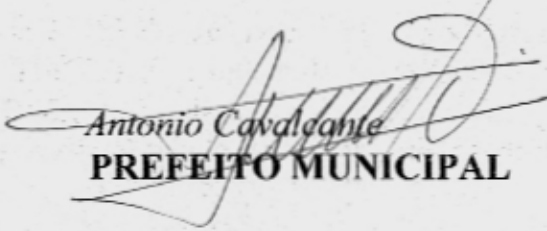
ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 027/2.002 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º - Aplica-se à Tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3147/2011, o índice de 6,5% (seis e meio por cento), correspondente ao IPCA do IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2011, conforme Portaria 002/2011, passando tal tabela a vigorar com a redação constante do anexo Único do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 520
11 DE Janeiro DE 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3.227/2.011
(Altera Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.147/2011)

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

(Valores expressos em reais e atualizados em 6,5, conforme IPCA do IBGE, apurado em 2011)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
I – TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Alvará de qualquer natureza, por via;	RS 7,34
b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 7,34
c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 13,40
d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;	RS 38,64
e) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;	RS 0,25
f) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	RS 70,75
g) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás.	RS 13,40
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.	RS 14,17
b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);	RS 14,17
c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;	RS 81,74
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura	RS 5,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mínima de um metro;		
e) Tarifa de embarque		RS 1,17
f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	Com utilização de iluminação.	RS 20,05
	Sem utilização de iluminação.	RS 6,58
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA		
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m ³	No perímetro urbano	RS 20,05 (por viagem)
	Na zona rural	RS 33,47 (por viagem)
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 5m ³	No perímetro urbano	RS 17,46 (por viagem)
	Na zona rural	RS 26,76 (por viagem)
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano	RS 33,47 (por unidade)
	Na zona rural	RS 49,58 (por unidade)
d) Motoniveladora		RS 107,29 (por hora)
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m ³		RS 65,12 (por hora)
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m ³		RS 107,29 (por hora)
g) Caminhão Ford, capacidade 12t	Dentro do Município	RS 33,47 (por viagem)
	Fora do Município	RS 2,11 (por km rodado)
h) Caminhão Ford Cargo 814	Dentro do Município	RS 28,30 (por viagem)
	Fora do Município	RS 1,17 (por km rodado)
i) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora	RS 39,00 (por hora)
	Com ensiladeira	RS 26,04 (por hora)
j) Trator traçado com terraceador		RS 52,05 (por hora)
k) Trator agrale		RS 33,47 (por hora)
l) Trator com arrastão 18 discos		RS 45,11 (por hora)
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS		
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura		RS 5,58
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO		
a) Por lote ou fração		RS 7,16
VI – REGISTRO DE MARCAS		
a) Por unidade		RS 35,41
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		
a) Por unidade		RS 28,29
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS		
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ²		RS 0,11
b) extinção de formigueiros, por terreno		RS 42,40
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade		RS 56,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) animais, por dia e por unidade		R\$ 9,34
b) mercadorias, por espécie e volume	Primeira hora	R\$ 2,57
	Horas subsequentes	R\$ 0,63
XI – CEMITÉRIO		
a) Inumação em cova:		
- adulto, por cinco anos		R\$ 57,93
- infantil, por três anos		R\$ 38,64
b) Inumação em carneiro ou jazigo:		
- adulto, por cinco anos		R\$ 57,93
- infantil, por três anos		R\$ 38,64
c) Prorrogação de prazo:		
- de cova, por cinco anos		R\$ 57,93
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos		R\$ 38,64
d) Perpetuidade:		
- de cova ou carneiro, por unidade		R\$ 212,42
- de jazigo, por unidade		R\$ 354,02
e) Exumação após cinco anos		R\$ 55,68



ANO III - Nº 520

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2011

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 003/2012

"AVERBA TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MARIA CLARICE BOROWSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar 02 Ano(s) 10 Mês(es) 0 Dia(s) referente ao período de contribuição de 01/05/1988 a 28/02/1991, 03 Ano(s) 03 Mês(es) 01 Dia(s) referente ao período de contribuição de 01/09/1984 a 01/12/1987, de tempo de serviço, conforme certidão de tempo de contribuição datada em 29/12/2011, requerido pela servidora **Maria Clarice Borowski**, Matrícula nº 332 ocupante do cargo de provimento em comissão de Professora, Símbolo MAG-1, Classe D, Nível III, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9, do artigo 201 da Constituição Federal, a teor da certidão apresentada, conforme especificações abaixo:

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. ANTONIO BARILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares 038/2005, 041/2006, 054/2008, 761/2009, 066/2010, 074/2010 e 82/2011 e tendo em vista o que consta no processo nº 87.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a partir de 02 de janeiro de 2012, para o Segurado Sr. ANTONIO BARILLE, no cargo de Vigia, nível I, classe B, Referência 7, Matrícula 479, do quadro de servidores efetivos do Município de Mundo Novo/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 253,25 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88, redação conferida pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 69 da Lei Complementar

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
DN: c=BR, o=MM, ou=TECNOLOGIA E CAPACITACAO, ou=LTDA EPP, ou=06308429000127, email=mm@mmtecnologiae Capacitacao.com.br, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2011.01.11 08:16:49 -0500

Municipal nº 038/2005.

§ 2º - O valor total do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado até o limite deste, no valor de R\$ 291,75 (duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à de 02 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO**

DECRETO Nº 3227/2012

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.147/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS MUNICIPAIS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 027/2.002 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Aplica-se à Tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3147/2011, o índice de 6,5% (seis e meio por cento), correspondente ao IPCA do IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2011, conforme Portaria 002/2011, passando tal tabela a vigorar com a redação constante do anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.227/2.011**
(Altera Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.147/2011)

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS
(Valores expressos em reais e atualizados em 6,5, conforme IPCA do IBGE, apurado em 2011)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1 - TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Alvará de qualquer natureza, por via	R\$ 7,34



ANO III - Nº 520

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 7,34
c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 13,40
d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;	R\$ 38,64
e) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;	R\$ 0,25
f) Cópias dos editais de licitação e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	R\$ 70,75
g) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás.	R\$ 13,40

II - LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO

a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade;	R\$ 14,17
b) Predios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);	R\$ 14,17
c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;	R\$ 81,74
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima de um metro;	R\$ 5,58
e) Tarifa de embarque;	R\$ 1,17
f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	Com utilização de iluminação: R\$ 20,05 Sem utilização de iluminação: R\$ 6,58

III - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA

a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m³	No perímetro urbano: R\$ 20,05 (por viagem) Na zona rural: R\$ 33,47 (por viagem)
b) caminhão caçamba (foco) capacidade 5m³	No perímetro urbano: R\$ 17,46 (por viagem) Na zona rural: R\$ 26,76 (por viagem)
c) caminhão fossa, capacidade 5l	No perímetro urbano: R\$ 33,47 (por unidade) Na zona rural: R\$ 49,58 (por unidade)
d) Motoniveladora	R\$ 107,29 (por hora)
e) Pa carregadeira, caçamba com capacidade 0,50m³	R\$ 65,12 (por hora)
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1,2m³	R\$ 107,29 (por hora)
g) Caminhão Ford, capacidade 12l	Dentro do Município: R\$ 33,47 (por viagem) Fora do Município: R\$ 2,11 (por km rodado)
h) Caminhão Ford Cargo 814	Dentro do Município: R\$ 28,30 (por viagem) Fora do Município: R\$ 1,17 (por km rodado)
i) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora: R\$ 39,00 (por hora) C o m enladrilhadora: R\$ 26,04 (por hora)
j) Trator tração com terraceador	R\$ 52,05 (por hora)
k) Trator agrale	R\$ 33,47 (por hora)
l) Trator com arrastão 18 discos	R\$ 45,11 (por hora)

IV - NUMERAÇÃO E ENPLACAMENTO DE PRÉDIOS

a) Por unidade, acrescido do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura	R\$ 5,58
---	----------

V - APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO

a) Por lote ou fração	R\$ 7,16
-----------------------	----------

VI - REGISTRO DE MARCAS

a) Por unidade	R\$ 35,41
----------------	-----------

VII - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO

a) Por unidade	R\$ 28,29
----------------	-----------

IX - ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS

a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m²	R\$ 0,11
b) extinção de formigueiros, por terreno	R\$ 42,40
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade	R\$ 58,64

X - APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) animais, por dia e por unidade		R\$ 9,34
b) mercadorias, por espécie e volume	Primeira hora	R\$ 2,57
	Horas subsequentes	R\$ 0,63

XI - CEMITÉRIO

a) Inumação em cova:		
- adulto, por cinco anos		R\$ 57,93
- infantil, por três anos		R\$ 38,64
b) Inumação em carneiro ou jazigo:		
- adulto, por cinco anos		R\$ 57,93
- infantil, por três anos		R\$ 38,64
c) Prorrogação de prazo:		
- de cova, por cinco anos		R\$ 57,93
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos		R\$ 38,64
d) Perpetuidade:		
- de cova ou carneiro, por unidade		R\$ 212,42
- de jazigo, por unidade		R\$ 354,02
e) Exumação após cinco anos		R\$ 55,68

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2012**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 17 a 19, da Lei Complementar Municipal nº 022/2000, e no Decreto nº. 3.058/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições destinadas à composição do Cadastro de Docentes para Atribuição de Aulas Temporárias no ano letivo de 2012, na forma e condições previstas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A ficha de inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita na rua Voluntários da Pátria, 90 1º andar, Bairro Centro, em Mundo Novo-MS, no período de 16 a 20 de janeiro de 2012, no horário das 07:00 h às 11:00 h, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser preenchida seguindo as respectivas instruções.

1.2. A inscrição deverá ser feita no local, prazo e horário previstos no item anterior, só pessoalmente pelo próprio candidato, que é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas na respectiva ficha, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

1.3. O candidato deve se ater em prestar bem e fielmente as informações cadastrais e funcionais contidas na ficha de inscrição, para evitar possíveis prejuízos em sua eventual convocação, em especial as de preenchimento obrigatório, dentre as quais o número de CPF, contato via e-mail ou telefônico, área de habilitação e experiência profissional.

1.4. O professor do quadro permanente, com cargo de 20 horas semanais, interessado na atribuição de aulas temporárias deverá fazer sua inscrição na forma referida neste Edital.

1.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

1.6. Não será incluído no Cadastro de Docentes de que trata este Edital, o candidato cuja ficha esteja preenchida de forma incompleta, incorreta e ilegível, ou contiver informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação não receberá ficha de inscrição realizada em desacordo com as normas e formalidades estabelecidas